

DECRETO Nº1.614/2009

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº862/2009, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO PARA OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos
termos da Lei Municipal Nº862, de 17 de dezembro de 2009,

DECRETA:

Art.1º- Fica concedido a todos os funcionários públicos municipais,
abono de R\$300,00 (trezentos reais), a ser pago até 31 de dezembro de 2009,
observadas as seguintes condições:

§ 1º- O abono será integral para os funcionários que trabalharam
durante os 12 meses do ano, incluindo o gozo de férias, para os demais, o abono
deverá ser pago proporcionalmente aos meses trabalhados.

§ 2º- Nos casos de fração de mês, acima de 15 dias trabalhados, conta-
se como 1/12, e inferior a 15 dias trabalhados não será considerado para efeito do
recebimento de abono.

§ 3º- O abono não será devido aos funcionários que se encontram de
licença sem vencimento.

Art. 2º- A concessão do presente abono não gera nenhuma vantagem
ou integração salarial de qualquer natureza para o funcionário, bem como, não
constituído obrigação futura para o Município.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 17 de dezembro de 2009


DALTON PERIM
Prefeito Municipal